



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

Lei nº 548 de 23 de novembro de 1999.

Autoriza o Município de Quissamã representado pelo Prefeito Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Empresa de Correios e Telégrafos, para Agência Comunitária de Correio na localidade de Barra do Furado.

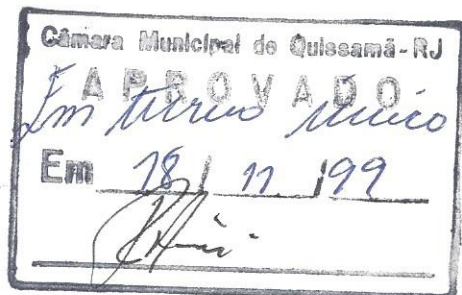
O Prefeito Municipal de Quissamã, faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Quissamã, representado pelo Prefeito Municipal, a celebrar o Termo de Convênio com a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT para a Agência Comunitária de Correio, na localidade de Barra do Furado, nos termos da minuta e plano de trabalho partes integrantes desta Lei, como Anexos I e II.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 23 de novembro de 1999.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 25 11 99

Edição nº 3828

Ass.:

Roberto Ribeiro